



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito

LEI Nº 177/2019

“Dispõe sobre: altera o parágrafo único art. 1º, da Lei Municipal nº 167, de 25 de fevereiro de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 167, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 167, de 25 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021”.

Art. 3º. Os demais dispositivos constantes na da Lei Municipal nº 167, de 25 de fevereiro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca, 21 de Outubro de 2019.

Alan Andreilino Nunes Santos

Prefeito Municipal